**LEI Nº. 2266/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

**"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Unidade Orçamentária:  | 2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL |  |
| Função:  | 20 – Agricultura  |  |
| Subfunção:  | 606 – Extensão Rural |  |
| Programa:  | 16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL |  |
| Ação:  | 2.21 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural |  |
| Despesa 41:  | 3.3.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00 | R$ 30.000,00 |

**Art. 2º** - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Timbó Grande no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Unidade Orçamentária:  | 10001 – CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE |  |
| Função:  | 1 - Legislativa |  |
| Subfunção:  | 31 – Ação Legislativa |  |
| Programa:  | 1 – PROCESSO LEGISLATIVO |  |
| Ação:  | 2.1 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo |  |
| Despesa 156:  | 3.1.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00 | R$ 30.000,00 |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, 23 de Junho de 2021.

**Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal**